CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

# LEI Nº 2.180, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) distribuídos na seguinte dotação:

**Suplementação ( + )** **110.000,00**

03 01 12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 976 | 12.122.1201.2161.0000 | PROGRAMA RECICLA CABROBÓ | 110.000,00 |
| | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES | F.R.: 0 0100 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

**Anulação:**

03 01 12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 864 | 12.361.1202.1830.0000 | OBRAS E INSTALAÇOES DIVERSAS | -110.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 0582 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 200 000 | EDUCAÇAO RECURSO PROPRIO | |

**Anulação ( - )** **-110.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO